CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

APROVADO
08/10/2014

PROJETO DE LEI N° 020/2014

"REGULAMENTA O ACESSO E FISCALIZAÇÃO DOS VEREADORES AOS ORGÃOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador Adriano Aparecido Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica regulamentado o acesso e fiscalização pelos Vereadores do Município de Delfinópolis aos órgãos da administração direta e indireta, estabelecimentos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo Poder Executivo do Município de Delfinópolis – MG.

Parágrafo único: Se enquadram nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Delfinópolis todos os estabelecimentos públicos pertencentes ao Município, subvencionados ou administrados pelo Poder Executivo, por servidores públicos efetivos, comissionados ou de confiança.

Art. 2° - Ao vereador devidamente identificado deverá ser concedido o livre acesso aos estabelecimentos que se enquadram nesta lei, fornecendo todas as informações de forma verbal ou por escrito, além de autorizar a vistoria e visitação às dependências do estabelecimento, caso seja solicitado.

Art. 3° - O Chefe do Poder Executivo deverá dar publicidade a presente lei, informar a todos os servidores, diretores e funcionários dos órgãos públicos quanto à existência da presente lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 11 de junho de 2014.

Adriano Aparecido Silva
Vereador